DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3594 - 86 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.506/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 520.500,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 520.500,00 (quinhentos e vinte mil e quinhentos reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

02		SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA	
02.002		UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
02.002.04.124.0003.2.003		Manter e Desenvolver Ações da Unidade Central de Controle Interno	
18 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
24 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.122.0003.2.067		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação	
549 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00
549 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	289.000,00
11		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
11.004		DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS	
11.004.04.122.0003.2.135		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Engenharia, Urbanismo e Projetos	
1024 - 3.1.90.07.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	4.500,00
		Total Suplementação:	520.500,00

Art. 2° - O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução

02		SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.002		Manter e Desenvolver Ações do Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
03.005		DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS	
03.005.04.122.0003.2.005		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Engenharia, Urbanismo e	
131 - 3.1.90.07.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	4.500,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.003		DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
07.003.12.122.0003.2.123		Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Documentação Escolar	
656 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
656 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
660 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
660 - 3.1.91.13.00.00	1103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
667 - 3.3.90.46.00.00	1103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00
667 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
07.004		DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
07.004.12.306.0037.2.124		Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Alimentação Escolar	
670 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
		Total Redução:	520.500,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.507/2025